Artigo 24 Código Penal Comentado: Análise do Estado de Necessidade no Direito Brasileiro

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 20/08/2024



Artigo 24 Código Penal Comentado: Estado de necessidade



O estado de necessidade, descrito no Artigo 24 do Código Penal Brasileiro, é uma excludente de ilicitude que justifica a prática de um crime para evitar um mal maior. Segundo esse

artigo, considera-se em estado de necessidade quem pratica um ato ilícito para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

Dessa forma, o estado de necessidade pode ser invocado como defesa desde que o bem jurídico sacrificado seja de igual valor ou menor ao bem jurídico protegido. Esse conceito exige uma análise criteriosa das circunstâncias envolvidas e da razoabilidade na conduta do agente.

O Código Penal especifica que a conduta em estado de necessidade deve ser justificada por uma situação de perigo verdadeiro e não provocado pelo próprio agente. As implicações legais e éticas desse instituto são complexas, gerando debates sobre sua aplicação e os dilemas que surgem na prática jurídica.

Pontos Importantes

- Estado de necessidade é uma excludente de ilicitude.
- É considerado quando o bem sacrificado é de igual ou menor valor ao bem protegido.
- A situação de perigo não pode ser provocada pelo próprio agente.

Natureza Jurídica do Estado de Necessidade



O estado de necessidade é uma circunstância que exclui a ilicitude do ato praticado, reconhecendo a legitimidade da conduta em situações extremas. Este conceito é essencial no Direito Penal Brasileiro.

Conceito e Generalidades

No Direito Penal Brasileiro, o *estado de necessidade* é definido como uma situação em que uma pessoa comete um ato ilícito para proteger um bem jurídico de um perigo atual e inevitável. Conforme art. 24 do Código Penal, a ação é justificável se o agente não provocou o perigo por sua vontade e não havia outra forma de evitar a ameaça.

Essa condição legal serve para resguardar valores fundamentais e direitos, como a vida e a integridade física, que se encontram em risco iminente. A razoabilidade do sacrifício imposto é uma das condições cruciais para a configuração dessa excludente de ilicitude.

Estado de Necessidade como Excludente de Ilicitude

O estado de necessidade é classificado como uma *exclusão da ilicitude,* conforme o art. 23, inciso I do Código Penal. Isso significa que, legalmente, não há crime quando o ato é praticado em estado de necessidade. A presença de perigo iminente e a ausência de alternativas lícitas são fatores que justificam a exclusão da ilicitude.

Para que a conduta seja justificada, o agente deve agir para proteger direito próprio ou de terceiros. Essa atuação só é permitida se o sacrifício exigido não for razoável nas circunstâncias. Por exemplo, incendiar um prédio para matar uma barata não seria uma aplicação válida do estado de necessidade.

Contraposição entre Estado de Necessidade e Legítima Defesa

Embora o estado de necessidade e a *legítima defesa* sejam excludentes de ilicitude, eles apresentam diferenças substanciais. Na legítima defesa, o agente reage contra uma agressão injusta, atual ou iminente, defendendo-se ou a outro de um ataque. Já no estado de necessidade, a ação visa evitar um dano maior sacrificando um direito de menor valor ou igual valor jurídico.

Além disso, na legítima defesa, a reação é contra um agressor, enquanto no estado de necessidade, a conduta pode afetar terceiros inocentes. Ambas exigem a imediatidade do perigo, porém a legítima defesa foca na defesa pessoal contra um agressor direto, enquanto o estado de necessidade pode envolver situações onde o perigo é gerado por fatores externos não relacionados à ação de uma pessoa específica.

Requisitos do Estado de Necessidade



Os requisitos do estado de necessidade no artigo 24 do Código Penal Brasileiro são essenciais para compreender quando um ato pode ser considerado legítimo para salvar um direito próprio ou alheio de um perigo atual. Estes requisitos incluem a presença de um perigo atual e iminente, a inevitabilidade do perigo, e o sacrifício de um bem menos valioso.

Perigo Atual e Iminente

Para que o estado de necessidade seja reconhecido, é fundamental que exista um perigo atual e iminente. Isso significa que a ameaça precisa ser real e imediata, afetando diretamente um **bem jurídico** relevante. O perigo não pode ser hipotético ou futuro; deve estar presente no momento em que a ação é tomada.

A urgência da situação justifica a violação de normas legais para proteção de um direito próprio ou de terceiros. Por

exemplo, alguém que invade uma propriedade privada para se proteger de um ataque iminente está agindo sob um estado de necessidade.

Inevitabilidade do Perigo

Outro requisito crucial é a inevitabilidade do perigo. Isso implica que o indivíduo não tinha outra maneira de evitar o dano senão através do ato em questão. A situação deve estar além do controle da pessoa, sem alternativas razoáveis que pudessem ter evitado o perigo sem infringir a lei.

A inevitabilidade justifica a ação porque coloca o agente numa situação onde qualquer pessoa racional faria o mesmo para evitar um dano maior. Esta inevitabilidade também reforça a noção de que o indivíduo não provocou o perigo voluntariamente.

Sacrifício de Bem Menos Valioso

O sacrifício de um bem menos valioso é a última peça dessa equação. Para que o estado de necessidade seja aplicável, o bem jurídico protegido deve ser de mais valor que o bem sacrificado. Isso garante que a ação seja proporcional e justificável sob o ponto de vista legal e moral.

Por exemplo, quebrar uma janela para salvar alguém de um incêndio é visto como um sacrifício aceitável, pois a vida humana tem mais valor que o dano material da janela. Esta proporcionalidade é crucial para a validade do estado de necessidade.

Para aprofundar mais sobre os requisitos do estado de necessidade, consulte o Código Penal Brasileiro comentado.

Tipos de Estado de Necessidade

O estado de necessidade no Direito Penal Brasileiro pode ser

classificado de diferentes maneiras. Cada classificação tem implicações únicas que afetam a interpretação e aplicação da lei em situações específicas.

Estado de Necessidade Defensivo versus Agressivo

O **estado de necessidade defensivo** ocorre quando o agente age para proteger um bem jurídico próprio ou de terceiros, sem intenção de prejudicar outra pessoa. Por exemplo, um indivíduo que quebra uma janela para escapar de um incêndio age em estado de necessidade defensivo.

Em contraste, o **estado de necessidade agressivo** envolve ações onde o agente precisa lesar um bem jurídico alheio para preservar o próprio bem ou de terceiros. Este tipo pode ser exemplificado quando alguém toma alimento de outrem para evitar morrer de fome. Ambos os estados são reconhecidos pelo Código Penal, mas o agressivo geralmente enfrenta maior escrutínio judicial.

Estado de Necessidade Real versus Putativo

O **estado de necessidade real** se dá quando a situação de perigo que justifica a ação do agente de fato ocorre. Por exemplo, uma pessoa que rouba um medicamento essencial durante uma crise de saúde está em um estado de necessidade real e verdadeiro, dado que o perigo é concreto.

Já o **estado de necessidade putativo** acontece quando o agente apenas acredita estar em perigo, mas em realidade não está. Se alguém, por engano, pensa que está sendo perseguido e invade uma casa buscando proteção, ele está em estado de necessidade putativo. Embora baseado em uma percepção errônea, esse estado ainda pode ser analisado judicialmente, considerando-se as circunstâncias e a razoabilidade.

Implicações Práticas e Processuais

Artigo 24 do Código Penal Brasileiro aborda o estado de necessidade, influenciando a redução de pena e a exclusão de punição. Esse artigo também apresenta nuances distintas no Código Penal Militar e impacta a atuação de profissionais de segurança e resgate como bombeiros e policiais.

Redução de Pena e Exclusão da Punição

O estado de necessidade pode resultar na **redução da pena** ou até na exclusão completa da punição, dependendo do caso. Quando um indivíduo age para salvar de perigo um direito próprio ou alheio, e tal ação é considerada dentro do **estado de necessidade**, a justiça pode optar por uma abordagem mais **clemente**.

Casos relacionados ao **Art. 24** demonstram que o reconhecimento do estado de necessidade como uma justificativa válida pode exonerar o réu de responsabilidade criminal, conforme **Lei nº 7.209**. Essa aplicação prática é um aspecto fundamental da interpretação legal, especialmente em cenários onde a ação ocorre por causa direta de uma ameaça legítima e iminente.

Diferenças no Estado de Necessidade no Código Penal Militar

O **Código Penal Militar** contém disposições distintas sobre o estado de necessidade em comparação com o Código Penal civil. Em situações militares, a análise do estado de necessidade geralmente exige uma consideração rigorosa devido à natureza das missões e das obrigações dos militares.

As diferenças se estendem ao grau de responsabilidade esperado dos militares, que podem estar sujeitos a regras mais estritas. Por exemplo, militares podem não alegar estado de necessidade em cenários onde tinham um **dever legal** inerente ao

seu papel. A estrutura organizacional e os requisitos operacionais específicos às forças armadas influenciam essa variação.

Atuação dos Profissionais de Segurança e Resgate

Para profissionais como **bombeiros** e **policiais**, o estado de necessidade é uma defesa comum em operações de risco. Estes profissionais frequentemente enfrentam situações onde suas ações podem ser justificadas pela necessidade de proteger vidas e propriedades.

No contexto de resgate ou ações de emergência, a percepção do perigo imediato é crucial. A atuação rápida e eficaz pode **salvar vidas**, mas também precisa de respaldo legal para evitar punições injustas. O artigo 24 do Código Penal apoia tais ações, reforçando que, em função da natureza do risco e do dever, esses profissionais podem agir de forma a minimizar danos maiores sem receio de repercussões penais. A aplicação legal prática assegura que suas funções sejam executadas com a proteção jurídica necessária.

Consolidar um entendimento claro sobre essas implicações legais é essencial para profissionais que cotidianamente lidam com situações de alta periculosidade.

Dilemas Éticos e Valorativos

Os dilemas inerentes ao estado de necessidade envolvem a ponderação de valores entre diferentes bens jurídicos, o entendimento entre faculdade e dever legal no enfrentamento do perigo, e a análise da exigibilidade e inexigibilidade diante da situação de risco.

Cotejo de Valores entre Bens Jurídicos

O cotejo de valores entre bens jurídicos no estado de necessidade exige a avaliação minuciosa do valor de cada bem envolvido.
A proteção de um bem jurídico pode justificar o sacrifício de outro, desde que não se exija um sacrifício desproporcional.
Esta avaliação é crucial para determinar se a conduta foi razoavelmente exigível, considerando princípios de equidade e justiça.

A ponderação envolve entender se o bem jurídico protegido justifica a ação tomada.
Para isso, são avaliados critérios de importância e urgência dos bens em conflito.
O processo vislumbra garantir que o sacrifício de um bem não resulte em prejuízos maiores que a própria ameaça.

Faculdade versus Dever Legal no Enfrentamento do Perigo

A distinção entre faculdade e dever legal é central no estado de necessidade.
A faculdade refere-se ao direito de agir para proteger um bem jurídico, enquanto o dever legal implica uma obrigação inadiável.

A legislação brasileira, como descrito no Artigo 24, permite o ato necessário para salvar de perigo atual.
Entretanto, não estabelece claramente a obrigação de agir em todos os casos, deixando espaço para interpretações baseadas nas circunstâncias específicas.

Identificar se a ação tomada é uma faculdade ou um dever legal determina a responsabilidade e a imputabilidade do agente.
A falta de clareza entre esses conceitos pode levar a dilemas éticos sobre o alcance das atitudes esperadas frente a um perigo iminente.

Exigibilidade e Inexigibilidade diante da Situação de Risco

A exigibilidade diz respeito ao que é razoavelmente esperado de alguém em situações de risco.
Situações que exigem um sacrifício desproporcional podem ser consideradas inexigíveis.

É fundamental avaliar se o agente poderia ter evitado o perigo de outra forma.
Se o sacrifício de um bem era incompatível com as circunstâncias, pode não ser razoável exigir essa conduta, conforme estabelece o código penal brasileiro.

Ao analisar a exigibilidade, consideram-se fatores como a gravidade do perigo, a capacidade do agente e as alternativas disponíveis.
Isso auxilia em decisões justas, equilibradas e juridicamente fundamentadas sobre a conduta esperada em situações de risco iminente.

Dúvidas Frequentes

Este guia aborda questões comuns relacionadas ao Artigo 24 do Código Penal, especificamente no contexto do estado de necessidade em situações penais.

Quais são os requisitos legais para caracterização do estado de necessidade segundo o Código Penal?

O estado de necessidade é caracterizado por práticas para salvar de perigo atual, que não foram provocadas pela vontade do individuo e não poderiam ser evitadas de outro modo. Além disso, o sacrifício do direito ameaçado não deve ser razoável exigir nas circunstâncias.

Como o estado de necessidade é tratado no contexto do Direito Penal Brasileiro?

No Direito Penal Brasileiro, o estado de necessidade é uma excludente de ilicitude, considerada uma circunstância que remove a antijuridicidade de uma ação, tornando-a legal em situações excepcionais. Isso é tratado especificamente no Artigo 24 do Código Penal.

Quais as diferenças entre estado de necessidade e legítima defesa?

Enquanto o estado de necessidade envolve salvar-se de um perigo atual a custo de um direito alheio, a legítima defesa se refere à defesa contra uma agressão injusta, atual e iminente. Ambos são excludentes de ilicitude, mas possuem diferentes pressupostos e aplicabilidades conforme definidos no Código Penal.

Em que situações o estado de necessidade pode ser invocado como excludente de ilicitude?

O estado de necessidade pode ser invocado em situações onde um indivíduo precisa salvar-se ou salvar outro de um perigo atual, sem alternativas viáveis, e onde o sacrifício do direito em questão não seria esperado nas circunstâncias. Exemplos podem incluir situações de desastres naturais ou acidentes graves.

Qual a relação entre o estado de necessidade e a teoria da culpabilidade no Direito Penal?

A teoria da culpabilidade foca na responsabilidade moral do agente. O estado de necessidade, ao excluir a ilicitude,

também afeta a análise da culpabilidade, pois uma ação legítima, mesmo que lesiva, não sujeita o agente à culpabilidade penal. Dessa maneira, o estado de necessidade pode influenciar significativamente na avaliação da culpa.

De que maneira o Artigo 25 do Código Penal se relaciona com o conceito de estado de necessidade?

O Artigo 25 do Código Penal trata da legítima defesa, que é outra excludente de ilicitude. Embora sejam conceitos distintos, ambos visam a proteção de direitos em situações de emergência e se complementam ao prover diferentes bases legais para a defesa ou salvamento frente a uma ameaça.